



SETAE – SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ : 04.234.130/0001-40
E-mail: setae@setae.com.br

À Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina 01 de abril 2022.

Ofício: 023/SETAE/2022

Ref: Indicação: 075/2022

Autor: Jubio Carlos Montel de Moraes

Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT



PROTOCOLO GERAL 36/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 16:13
Legislativo

SETAE – SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA por seu sócio **JOSÉ VIDAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 181.189.251-53 vem à este r. órgão apresentar resposta a indicação supra citada, e a faz nos termos abaixo:

Com relação a isenção das taxas de água e esgoto para as Igrejas e Instituições Filantrópicas, determina a Lei Municipal 801/1999 que dispõe sobre o Regime de Concessão do serviço de abastecimento de água que é vedado ao poder concedente beneficiar segmentos específicos de usuários, assim, entende-se, que não pode haver isenção para nenhum tipo de entidade.

Por outro lado, se houver a isenção, ocorrerá o desequilíbrio econômico financeiro contratual, e, deverá ter reajuste da tarifa de água, nos termos do item 5.6 da Cláusula quinta do Contrato de Concessão que determina:



SETAE – SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

CNPJ : 04.234.130/0001- 40

E-mail: setae@setae.com.br

“ 5.6 – Sem prejuízo do disposto acima, haverá revisão do valor da tarifa nos casos de desequilíbrio econômico financeiro do contrato {..}”.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos necessários.



SETAE - LTDA

Ilmo Sr..

Jubio Carlos Montel de Moraes

Vereador

Nova Xavantina – MT